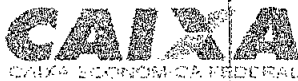


| | |
|----------|-----------|
| Imprimir | Atualizar |
|----------|-----------|



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.624.286/0001-08
Razão Social: GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CON DA FEIRA
Endereço: R MIGUEL CALMON SN / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2019 a 10/08/2019

Certificação Número: 2019071201335915038804

Informação obtida em 26/07/2019 09:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEICAO DA FEIRA
CNPJ: 05.624.286/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:32 do dia 08/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2020.
Código de controle da certidão: **8971.5039.2F18.B91B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/07/2019 10:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191814536

RAZÃO SOCIAL

GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEICAO DA FEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

062.314.584

CNPJ

05.624.286/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida para autenticação comparada de cartão original de emissão na CPD ou no LERD da
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEICAO DA FEIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.624.286/0001-08

Certidão nº: 175368036/2019

Expedição: 08/07/2019, às 10:55:49

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEICAO DA FEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.624.286/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -
CNPJ: 05824286000108

16/07/2019 10:06:00 - IZADORA BRANDAO A DE SOUZA

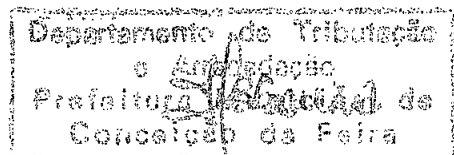


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 05824286000108
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 340665
NOME / RAZÃO SOCIAL: GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEICAO DA FEIRA - ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL CALMON, S/N - PREDIO - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 16/07/2019
VÁLIDO ATÉ: 14/09/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LK5MJAXOQ



E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 075 / 2019

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.860/0001-92, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **Priscila Souza de Freitas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-ME**, C.N.P.J. sob nº **05.624.286/0001-08**, situada à Rua Miguel Calmon, s/nº, Térreo, Centro, Conceição da Feira - Bahia, CEP 44.320-000, neste ato representada pelo senhor Robson Oliveira Da Fonseca, CPF sob nº 939.409.205-68 e RG sob nº 886957435, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº P 002 / 2019, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas **Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania, constantes nos **LOTES II e IV**, nos termos do **Pregão Presencial nº P 002 / 2019**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 53000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

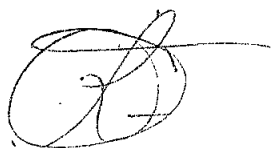
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2.054 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS

Projeto/Atividade: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2.075 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 25.860,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela respectiva secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I do pregão presencial nº 002/2019;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos das secretarias de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação do pregão presencial nº 002/2019.

II - DO CONTRATANTE:


- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.


2474

45
201

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

2475 

J7
288

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

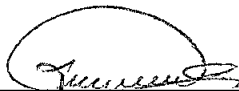
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

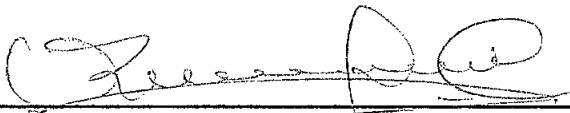
Conceição da Feira - Bahia, 13 de Fevereiro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Priscila Souza de Freitas - Secretária

CONTRATANTE



GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS DE C. DA FEIRA-ME

Robson Oliveira da Fonseca

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RUA...
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ...
TEL. 3244-21

TESTEMUNAS:

Mair Jansen dos Santos Garvalho

Nome:

RG: 09 517574-15

Dalila Santos Mendes da Silva

Nome:

RG: 14160694-02



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DA FEIRA
Cidade Bonita, Povo Feliz!

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°S 073, 074 e 075/2019-2

Que entre si celebram o Município de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Raimundo da Cruz Bastos**, doravante referida como "Contratante" e, de outro lado, a empresa **GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-ME**, C.N.P.J. sob n° **05.624.286/0001-08**, situada à Rua Miguel Calmon, s/n°, Térreo, Centro, Conceição da Feira - Bahia, CEP 44.320-000, denominando-se, simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que determina o Art. 65, inciso II, alínea C da Lei 8.666/93, vem alterar as **Cláusulas Quarta** do contrato original, que passarão a conter o seguinte texto:

CONTRATO N° 073/2019, Supressão de R\$ 30.000,00 do seu valor total

Onde Constava:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

Passa a Constar:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CONTRATO N° 074/2019, Acréscimo de R\$ 10.000,00 no seu valor total

Onde Constava:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

Passa a Constar:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DA FEIRA
Cidade Bonita, Povo Feliz!

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO N° 075/2019, Acréscimo de R\$ 20.000,00 no seu valor total

Onde Constava:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 25.860,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

Passa a Constar:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

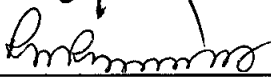
O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 45.860,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente apostilamento.


E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Conceição da Feira-Bahia, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Raimundo da Cruz Bastos - Prefeito
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Raquel Machado Bastos - Secretária
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PRISCILA SOUZA DE FREITAS - Secretária
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DA FEIRA
Cidade Bonita, Povo Feliz!

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Fábio Menezes Santos**, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Termo de Apostilamento aos Contratos n.ºs. 073, 074 e 075/2019, com a empresa **GILBERTO OLIVEIRA SANTOS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-ME**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 07 de agosto de 2019.

Fábio Menezes Santos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
DECLARO QUE O DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO
PAÇO MUNICIPAL EM MURAL PRÓPRIO.
Publicado em: 07 / 08 / 2019
Nome Servidor: Fábio Menezes Santos
Cargo: Secretário de Administração
Decreto Nomeação: 047 / 2019